



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail administracao2013@caboverde.mg.gov.br

Lei Municipal nº 2.624/2020

LEI MUNICIPAL Nº 2.624/2020 20/10/2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa para 2020, na rubrica destinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, um Crédito Especial no valor de R\$ 123.603,31 (cento e vinte e três mil, seiscentos e três reais e trinta e um centavos) para ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

Art. 2º- O Crédito Especial objeto desta Lei será aberto na seguinte dotação do Orçamento vigente:

02	Executivo	
09	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
04	Ensino Geral	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
1301	Promoção, Produção e Difusão Cultural	
P/T-2.141	Manutenção de Atividades do Setor – Convênio Lei Aldir Blanc	
33904800	Outros Auxílios a Pessoas Físicas	R\$ 123.603,31
	Total	R\$ 123.603,31

Art. 3º- Para a cobertura do crédito autorizado no artigo primeiro desta Lei são indicados recursos provenientes do Governo Federal decorrentes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada de Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail administracao2013@caboverde.mg.gov.br

Lei Municipal nº 2.624/2020

Parágrafo Único - Como recurso para a abertura do Crédito Especial fica autorizado o uso do excesso de arrecadação na Fonte de Recurso DR 162.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 20 de outubro de 2020; 153º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Edson José Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL

Edson José Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Roberto Passos Junior
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.